



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

REF.: 20.02.1001.0000020/2025-71

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de dedetização, desratização e descupinização, para atendimento à demanda da sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Palmas/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos autos do processo em epígrafe.

Tabela resumo da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização das dependências da Procuradoria do Trabalho no Município de Palmas, área total de 1053,75 m², localizada na Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 04, Lote 77, Palmas-TO.	3	R\$ 469,77	R\$ 1.409,31

A documentação comprobatória do valor preliminar estimado para esta contratação se encontra anexada aos autos do processo em epígrafe e se baseia nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como das Portarias PGR/MPU n.º 148/2022 e n.º 100/2023. No ensejo, foi utilizada como critério a mediana dos custos unitários correspondentes para definição do valor estimado dos itens, com base no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora tratada tem por objetivo atender demanda desta Unidade, especificamente em relação à necessidade de garantir a qualidade e o bom estado da estrutura do imóvel, além reduzir riscos à saúde de Membros, servidores e demais colaboradores desta Procuradoria, no sentido de prevenir o aparecimento de roedores, animais peçonhentos, insetos, entre outros.

Com base na entomologia e na biologia, para cada tipo de praga nociva há um combate específico de acordo com o comportamento da espécie e grau de infestação, os quais requerem a concorrência de um serviço especializado. Insetos, roedores e outras pragas urbanas devem ser combatidas pelas seguintes razões:

- Causam incômodos e desconforto;
- Comprometem as condições higiênicas dos alimentos, da água, dos equipamentos, documentos, mobiliário e do meio ambiente;
- São transmissores mecânicos e biológicos de inúmeras doenças, sendo algumas delas fatais;
- A presença física deles denigra a imagem e afeta a reputação do estabelecimento;
- Ambientes de uso coletivo estão sujeitos à transmissão de doenças e epidemias.

Além disso, os serviços descritos encontram-se previstos no Plano Anual de Aquisições e Contratações da Instituição, para o presente exercício, observada a otimização da gestão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

orçamentária e financeira, assegurando a execução do planejamento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste o presente objeto em prestação de atividade de dedetização, desratização e descupinização da sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Palmas.

Os serviços de dedetização, desratização e descupinização consistem em aplicação de produtos por profissionais qualificados e equipamentos adequados, em locais específicos do imóvel, visando a eliminação de focos e de eventuais agentes nocivos, conforme o caso (cupins, baratas, formigas, escorpiões, ratos, etc.).

Os insumos a serem utilizados pela empresa contratada devem ser autorizados pelo Centro de Vigilância Sanitária (CVS), bem como não podem trazer riscos ao meio ambiente e aos seres humanos.

Os profissionais alocados para os serviços devem estar devidamente identificados, uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual, em conformidade com as normas de segurança vigentes (botas/botinas, óculos, luvas, cinto, etc).

A presente contratação compreende a execução de 03 (três) serviços de dedetização, desratização e descupinização ao longo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, os quais serão agendados a critério da contratante.

O imóvel destinatário dos serviços possui, salas, banheiros, copa, auditório, recepção, garagem, em uma área total construída de cerca de 1.053,75 m², dividido em 02 (dois) pavimentos.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prestador de serviço interessado em contratar com a Administração deve apresentar:

- I) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que possui experiência mínima com o objeto desta licitação;
- II) Comprovação de licença para a operação dos serviços junto à autoridade sanitária e ambiental municipal competente ou, na ausência desta, regional, estadual ou distrital a que o município pertença, em plena validade.

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

Observado o Programa MPT Socioambiental, a contratação em questão deverá se guiar por critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis; produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental; e bens que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cádmio, em concentração acima da recomendada, conforme o caso.

O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa à Administração será o de menor preço unitário por item.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

V – EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados iniciar-se-ão com a emissão, pelo órgão contratante, da correspondente Ordem de Serviço - OS à empresa contratada.

Prazos previstos para a execução do serviço:

- Da emissão da OS à primeira prestação de serviço: 05 dias úteis;
- Do início à conclusão da prestação dos serviços: 01 dia útil.;

Os prazos descritos poderão ser prorrogados, a critério da Administração.

VI – VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao oferecer proposta, o proponente declara ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços ofertados, sendo-lhe facultativo o comparecimento prévio ao local de execução destes.

Eventuais visitas técnicas devem ser agendadas diretamente junto à Secretaria da PTM de Palmas, por meio do telefone (63) 3236-4800.

A ausência de visita prévia não poderá ser alegada como eventual justificativa de desconhecimento das condições para a prestação dos serviços.

VII – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços ocorrerá na sede da PTM Palmas/TO, sito à Quadra 103 Sul, Avenida LO-01, Conjunto 04, Lote 77, Palmas-TO, em data e horário a ser combinado com a Secretaria da PTM de Palmas por meio dos e-mails herik.figueiredo@mpt.mp.br e prrt10.ptm001@mpt.mp.br ou n.º de telefone (63) 3236-4800.

O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato da conclusão dos serviços ou quando do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme o caso, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no mesmo prazo inicialmente pactuado, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao órgão contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente, por meio de termo de aceite pelo fiscal da contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIII - DO PAGAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do termo de aceite pelo fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, em âmbito federal, constatada por meio de documentos emitidos nos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Será observada a condição da empresa optante do regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Programa Simples Nacional). No entanto, o benefício ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

Será efetuada a suspensão ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = ((TX) / 365)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$(6 / 100) / 365$



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

$I = 0,00016438$

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras atinentes à natureza do ajuste:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;
7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, bem como no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. Corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o serviço considerado incompleto e/ou incorreto;
6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

devida justificativa;

7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos previamente definidos;

9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10. Observar para que os produtos e materiais utilizados sejam os mais adequados do ponto de vista de impactos ao meio ambiente;

11. Separar e encaminhar para o descarte responsável embalagens, restos de materiais e produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

12. Respeitar as práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Portaria PGT nº 564, de 03 de dezembro de 2010.

XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

XII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XIII - O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor da contratante.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 115 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável por eventuais infrações administrativas no âmbito desta contratação as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e esta infração não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsto no § 3º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;

III Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto no § 4º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no § 5º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções previstas em I, III e IV poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as previstas em II, as quais poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

A aplicação das sanções previstas nesta sessão não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deve a contratante informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

XVI – DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos moldes do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia técnica será aquele estipulado pelo fabricante ou fornecedor, conforme o caso, para os casos de bens e materiais (mínimo de 05 anos), ou conforme disciplinado em legislação específica, para os casos de serviços vinculados ao objeto.

Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Hérík Fonseca Figueiredo
Secretaria da PTM de Palmas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização das dependências da Procuradoria do Trabalho no Município de Palmas, área total de 1053,75 m², localizada na Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 04, Lote 77, Palmas-TO.	3		

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.

Local, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)